

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftExdVvM-0kVp9FPmPgW&chave2=ug8cmw/spn\_-ckuj3cuvu1r1r  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00659806975-ALINE BALDIN DIAS WESSLER

**CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI**, brasileiro, nascido em 04/08/1975, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.828.269-86, portador da Carteira de Identidade nº 3.175.445 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 9 de Abril, nº 2085, Arizona, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000 e **KETHERIN DANDOLINI**, brasileira, nascida em 29/08/2002, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 114.748.169-59, portadora da Carteira de Identidade nº 6.244.899 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 9 de Abril, nº 2085, Arizona, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, assistida neste ato por seu Pai, **CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI**, acima qualificado e por sua Mãe, **SANDRA VARGAS**, brasileira, nascida em 14/10/1981, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 034.118.619-83, portadora da Carteira de Identidade nº 3.659.225 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 9 de Abril, nº 2085, Arizona, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, ambos representados neste ato por sua PROCURADORA **ALINE BALDIN DIAS WESSLER**, brasileira, nascida em 06/12/1982, viúva, contadora, inscrita no CPF sob o nº 006.598.069-75, portadora da Carteira de Identidade nº 3.883.936 órgão expedidor SSP/SC, endereço na Rua Orleans, nº 190, Sala 02, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, únicos sócios da empresa **D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205462795, com sede a Rua Orleans, nº 342, Sala 21, Centro Lauro Müller/SC, CEP 88880-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.229.442/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua 09 de Abril, nº 2085, Arizona, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade admite o sócio **JOSE DANDOLINI**, brasileiro, nascido em 07/09/1944, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 416.854.319-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.527.076 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 09 de Abril, nº 2085, casa, Arizona, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, representado neste ato por sua PROCURADORA **ALINE BALDIN DIAS WESSLER**, brasileira, nascida em 06/12/1982, viúva, contadora, inscrita no CPF sob o nº 006.598.069-75, portadora da Carteira de Identidade nº 3.883.936 órgão expedidor SSP/SC, endereço na Rua Orleans, nº 190, Sala 02, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI**, acima qualificado, que vende e transfere ao sócio ora admitido **JOSE DANDOLINI**, 99.000 (Noventa e Nove Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) do capital social, dando plena rasa e geral quitação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, após as alterações acima, ficará assim distribuído:

<b>JOSÉ DANDOLINI</b>	99.000 Quotas	R\$ 99.000,00
<b>KETHERIN DANDOLINI</b>	1.000 Quotas	R\$ 1.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade a partir da assinatura deste, será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio JOSE DANDOLINI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196738814 Protocolo 196738814 de 22/04/2019 NIRE 42205462795

Nome da empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164120961770220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

10/07/2019





ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:** Os sócios resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, sob as seguintes cláusulas:

**D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.229.442/0001-00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Rua 09 de Abril, nº 2085, Arizona, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social a construção de edifícios (residenciais, industriais, comerciais e serviços, inclusive ampliação e reformas completas); perfuração e execução de fundações destinadas a construção civil e pavimentação e obras viárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

JOSÉ DANDOLINI	99.000 Quotas	R\$ 99.000,00
KETHERIN DANDOLINI	1.000 Quotas	R\$ 1.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas do capital social, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio JOSÉ DANDOLINI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196738814 Protocolo 196738814 de 22/04/2019 NIRE 42205462795

Nome da empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164120961770220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

10/07/2019



http://aseinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcTtEXdxvXMI-OKTYpH-FtRw&chave2=Ugocvwwspri\_...  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00659806975-ALINE BALDIN DIAS WESSLER

obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcfTeXdVXm-0k1p9tPmPmGwqU1davez-0g9cmmepn-3034  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00659806975-ALINE BALDIN DIAS WESSLER

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A título de "pró labore" o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os Lucros ou Prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios. Os Lucros ou Prejuízos levantados poderão ter sua destinação de forma descasada em relação às quotas do capital social, desde que seja aprovada em assembléia pelos sócios. A assembléia terá validade conforme a soma das quotas do capital social de maior representatividade. Portanto, no impasse de algum sócio, será deliberada o decidido em assembléia, desde que este sócio não tenha a participação de mais da metade das quotas do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A critério da maioria dos sócios e no atendimento aos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros no critério estabelecido na lei 6.404 de 15/12/1976, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, deverá cientificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, sendo que os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não, integrados a sociedade recebendo em caso negativo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, como também seus haveres apurados no balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Lauro Muller/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lauro Muller/SC, 05 de Julho de 2019.

CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI  
P/P ALINE BALDIN DIAS WESSLER

JOSÉ DANDOLINI  
P/P ALINE BALDIN DIAS WESSLER

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196738814 Protocolo 196738814 de 22/04/2019 NIRE 42205462795

Nome da empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164120961770220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/07/2019





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VCTREXAVVW-OR1PBI7IIIUMDNDVWV-09...  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 006598069/5-ALINE BALDIN DIAS WESSLER

KETHERIN DANDOLINI, Assistida por sua Mãe, \_\_\_\_\_ SANDRA VARGAS

E por seu Pai, \_\_\_\_\_ CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI

Procuradora, \_\_\_\_\_ P/P ALINE BALDIN DIAS WESSLER

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Small handwritten mark]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196738814 Protocolo 196738814 de 22/04/2019 NIRE 42205462795

Nome da empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164120961770220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/07/2019





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196738814

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	196738814 - 09/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42205462795  
CNPJ 23.229.442/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019  
SOB N: 20196738814

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00659806975 - ALINE BALDIN DIAS WESSLER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196738814 Protocolo 196738814 de 22/04/2019 NIRE 42205462795

Nome da empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164120961770220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

10/07/2019



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0546279-5	<b>CNPJ</b> 23.229.442/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/09/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/09/2015	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA 9 DE ABRIL, 2085, ARIZONA, LAURO MÜLLER, SC. 88.880-000				
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE AMPLIAÇÃO E REFORMAS COMPLETAS); PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS.				
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	
<b>Término do Mandato</b>				
KETHERIN DANDOLINI 114.748.169-59	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JOSE DANDOLINI 416.854.319-68	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 10/07/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Número:</b> 20196738814	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
				<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 31 de março de 2020

Eu,  
Conferi e assino.

**RIASCO BORGES BARCEFIUOS**  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/03/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 393**

Data da Inscrição: 10/03/2020

Data da Renovação:

Válido Até: 10/03/2021

**DADOS GERAIS:**

Razão Social:	D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA		Data do Cadastro:	10/03/2020	
Código:	13862	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa: Obras de Engenharia		
Endereço:	R 9 DE ABRIL, 2085, *****				
Bairro:	ARIZONA	e-mail:	contatohvconstrutora@gmail.com		
Cidade:	Lauro Muller	Estado:	SC	País: Brasil	
C.E.P.:	88880-000	Telefone:	4899150445	Fax:	
CNPJ:	23.229.442/0001-00	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:	
Responsável:				Identificação:	
Capital Social:		Faturamento Mensal:		Qtde Funcion.:	
Área Disponível:		Área Construída:			
Sócios Diretores:					
Principais Clientes:					
Principais Fornecedores:					
Outras Informações:					

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
131	41.20-4-00 - Construção de edifícios

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO FEDERAL, CUMULADA COM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS.	0CB5.FFB6.9EF3.AD48	20/01/2020	18/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE	307	24/04/2020	23/06/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	122584/2020	02/01/2020	29/06/2020
CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS	2020032203561415273609	22/03/2020	19/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	200140047460060	21/04/2020	20/06/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Jaguaruna, 27 de Abril de 2020

Elias José Cardoso  
Diretor de Compras

ALAN MARTINS VERLING  
Diretor de Departamento III  
Período: 1/2013



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.229.442/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2015
NOME EMPRESARIAL D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 9 DE ABRIL	NÚMERO 2085	COMPLEMENTO *****
CEP 88.880-000	BAIRRO/DISTRITO ARIZONA	MUNICÍPIO LAURO MULLER
UF SC		TELEFONE (48) 8845-4215
ENDEREÇO ELETRÔNICO WWESSLER_2000@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 16:40:49 (data e hora de Brasília).



# Lauro Muller

Nº : 174

Governo do Município

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2020

LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedemos a

13690 - D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP CPF / CNPJ  
23.229.442/0001-00

Localizado a

Rua 09 DE ABRIL  
Bairro: ARIZONA

Número: 2085

CEP: 88.880-000

A Execer a(s) seguinte(s) atividade(s)

Atividade	Princ.	Descrição
65	Sim	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
629	Não	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
823	Não	OBRAS DE FUNDAÇÕES

Horário de Funcionamento

NORMAL

Data Abertura

15/09/2015

Data Validade

28/02/2021

Alvará Sanitário

NÃO

Categoria

ISSQN E LLF/LI

Contribuinte

PESSOA JURÍDICA

Lauro Muller(SC), 2 de Março de 2020.

Ricardo Fontanella

Setor de Tributos e Fiscalização

Pedro Barp Rodrigues

Prefeito em Exercício

**É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE LAURO MULLER-SC  
Jaíne Zanin Plúco Leal - Tabelã Designada  
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP  
88.880-000 Fone: (48) 3464-3296 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com  
AUTENTICAÇÃO 044368: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel  
do original que me foi apresentado. Do que dou fé, Lauro Müller, 04 de maio de  
2020. Em testemunho da verdade.

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrevente Notarial/ Emolumentos:  
R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80 - Selo Digital de  
Fiscalização - Selo normal FTT69242-6FJX  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 23.229.442/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:23:29 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **0CB5.FFB6.9EF3.AD48**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ/CPF: **23.229.442/0001-00**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140030978613
Data de emissão:	17/03/2020 10:39:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Governo do Estado de Santa Catarina

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO  
230

Informações do Contribuinte

Cod. Contribuinte 107135	Nome / Razão Social D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	CPF / CNPJ - CNPJ 23.229.442/0001-00
-----------------------------	--	---

Endereço do Contribuinte

Logradouro Rua 09 DE ABRIL	Número 2085	CEP 88.880-000	Bairro ARIZONA
Município Lauro Muller	UF SC		

Nome do Requerente

D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	- CNPJ 23.229.442/0001-00
---	---------------------------

Finalidade da Certidão

Observação

Data de Emissão 12/03/2020

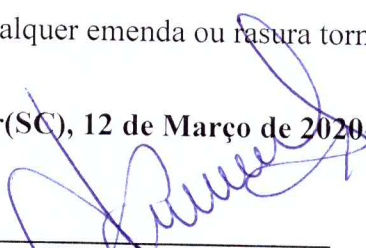
Data de Validade 11/05/2020

De acordo com a Lei nº 1.317/2004, de 14 de dezembro de 2004 que constitui o Código Tributário Municipal, certifico que o contribuinte tem dívidas À VENCER da Fazenda Municipal, ressaltando o direito ao FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

O Referido é verdade do que dou fé.

Nota importante qualquer emenda ou rasura tornará o presente documento nulo.

Lauro Muller(SC), 12 de Março de 2020;

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Fontanella  
Setor de Tributos e Fiscalização



Válida

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.229.442/0001-00  
**Razão Social:** D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
**Endereço:** RUA ORLEANS 342 SALA 21 / CENTRO / LAURO MULLER / SC / 88880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032203561415273609

Informação obtida em 01/04/2020 09:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.229.442/0001-00

Certidão n°: 122584/2020

Expedição: 02/01/2020, às 16:51:33

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.229.442/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA EPP **Aprovado em:** 17/11/2016

**CNPJ:** 23.229.442/0001-00

**Registro:** 145355-4

**Endereço:** RUA ORLEANS 342 CENTRO  
 88880-000 LAURO MULLER SC

**Número da alteração contratual:** 1

**Data da certificação:** 19/07/2016

**Capital social atual:** R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CIVIL; EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO E REFORMAS COMPLETAS); INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL; PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: AMALIA DAL BO MACCARI DO NASCIMENTO

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/11/2016

Registro: SC S1 127587-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2513217195

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

**Quadro Técnico:**

EMPRESA SEM VINCULOS TÉCNICOS

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **08:38:37** do dia **30/04/2020** válida até **31/05/2020**.

Código de controle de certidão: **AH32-314A-2FHA-E3B4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019101730**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **AMALIA DAL BO MACCARI DO NASCIMENTO**

Registro.....: SC S1 127587-2

C.P.F.....: 067.737.449-62

Data Nasc....: 17/08/1989

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 16/04/2014 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

TUBARAO - SC

•ART 6705726-9

Empresa.....: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA EPP

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Endereço Obra: RUA XV DE NOVEMBRO 282

Bairro.....: CENTRO

88870 - ORLEANS

- SC

Registrada em: 12/09/2018

Baixada em.. 16/01/2019

Período (Previsto) - Início: 07/09/2018 Término.....: 07/11/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ...: 120,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensão do Trabalho ...: 207,60 METRO(S)

MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA

Dimensão do Trabalho ...: 120,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

TELA DE PROTECAO

Dimensão do Trabalho ...: 480,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ART REFERENTE A EXECUCAO DA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES ESCOLA SANTOS

SPRICIGO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900009390, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019101730  
07/02/2019, 15:38:51

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900009390  
CAT nº 252019101730 de 07/02/2019, página 1 de 3

**CREA-SC**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Certidão de Acervo Técnico nº 252019101730 emitida em 07/02/2019





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019101730**  
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php> informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900009390  
CAT nº 252019101730 de 07/02/2019, página 2 de 3



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa D7 CONSTRUÇÕES LTDA –EPP, com sede a Rua Orleans, 342, centro, na cidade de Lauro Muller, inscrita no CNPJ 23.229.442/0001-00, registro no CREA 145355-4 SC, executou Reforma da Quadra da Escola Santos Spricigo, conforme características a seguir desenvolvendo os serviços com qualidade e dentro do prazo e exigências firmados com o município de Orleans. Atestamos ainda como responsável técnico, a Engenheira Civil **Amália Dal Bó Maccari do Nascimento – CREA/SC 127587-2** sendo que nada consta que possa desabonar a conduta do profissional ou da referida empresa, os quais demonstram suficiente capacidade e senso de responsabilidade. Tendo os seguintes Serviços e medidas.

Item	ART N°	Metragem	Quantidade
Alvenaria	6705726-9	M <sup>2</sup>	120,00
Concreto Estrutural	6705726-9	M	207,60
Muro de arrimo da alvenaria de pedra	6705726-9	M <sup>2</sup>	120,00
Tela de proteção	6705726-9	M <sup>2</sup>	480,00



Localização da Obra: Rua André Spricigo, 110 Alto Parana  
Orleans SC

Período da Execução  
Início 07/09/2018  
Termino 07/11/2018

Orleans, 09 de Novembro de 2018.

  
 Jorge Luiz Koch  
 Prefeito Municipal

-----  
 Prefeitura Municipal de Orleans  
 CNPJ 82.929.544/0001-43

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acevto Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900009390  
 CAT nº 252019101730 de 07/02/2019, página 3 de 3







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** AMALIA DAL BO MACCARI DO NASCIMENTO Aprovado em: 09/05/2014  
**CPF:** 067.737.449-62  
**Registro:** SC S1 127587-2 Expedido pelo CREA-SC  
**Registro Nacional:** 2513217195  
**Endereço:** RUA DR VALDIR COTRIN 201 APTO 201 S/N  
 88880-000 LAURO MULLER SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRA CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

**Data:** 16/04/2014

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **19:09:08** do dia **29/04/2020** válida até **30/09/2020**.

Código de controle de certidão: **0 FF-94BB-E050-8H AH**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa nº 012, de 11/07/2001

**CREA-SC**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



## CONTRATO

D7 Empreendimentos e Construções Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Orleans, 342, sala 21, Centro, no município de Lauro Muller, SC, inscrita no CNPJ 23.229.442/0001-00 representado pelo Sócio-gerente Carlos Alexandre Dandolini, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 09 de Abril, 2085, Bairro Arizona, Município de Lauro Muller, SC, CPF 015.828,269-86, RG 3.175.445, adiante denominado CONTRATANTE.

Amália Dal-Bó Maccari Nascimento pessoa física, brasileira, casada, Engenheira Civil, registro CREA-RS nº 127.587-2, residente e domiciliado na Rua Dr Valdir Cotrin, Bairro Centro no município de Lauro Muller, RG 5.801.042, expedida em 06/04/2011, adiante denominado CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, responsabilizando-se tecnicamente pelas seguintes atividades relacionadas a Engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

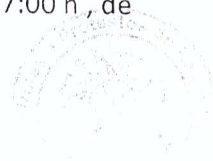
V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

**CLÁUSULA QUARTA:** Jornada de trabalho: de 15 (quinze) horas, das 14:00 às 17:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.





**CLÁUSULA QUINTA:** Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 03 (três) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 2.640,00.

**CLÁUSULA SEXTA:** Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Lauro Muller 31 de novembro de 2016.

**D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Amália Dal Bó Maccari Nascimento  
Engenheira Civil CREA-SC 127.587-2

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
**COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC**  
Jaíne Zanin Piucco - Tabeliã Designada  
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000  
Fone: (48) 3484-3400 E-mail: tabelionatodelaumuller@gmail.com

REC. N° 092930- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de  
(1) CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI  
Lauro Müller, 01 de novembro de 2016  
Em Testemunho da Verdade

DANIEL MIRANDA LEANDRO Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,45  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: ELQ21901-JPRO  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

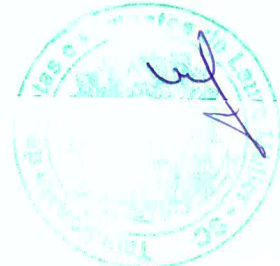
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
**COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC**  
Jaíne Zanin Piucco - Tabeliã Designada  
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000  
Fone: (48) 3484-3496 E-mail: tabelionatodelaumuller@gmail.com

REC. N° 092936- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de  
(1) AMÁLIA DAL BÓ MACCARI DO NASCIMENTO  
Lauro Müller, 01 de novembro de 2016  
Em Testemunho da Verdade

RODRIGO ROSSI Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,45  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: ELQ21905-SE5K  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE LAURO MÜLLER-SC**  
Jaíne Zanin Piucco Leal - Tabeliã Designada  
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000 Fone: (48) 3484-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com  
AUTENTICAÇÃO 044358: Autêntico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé, Lauro Müller, 04 de maio de 2020. Em testemunho da verdade.

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrevente Notarial Emolumentos:  
R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FTT69251-ZAP5  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br







D7 Empreendimentos  
e Construções

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA

Declaro, sob as penas da lei, que a proponente **D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 23.229.442/0001-00, com sede na Rua 09 de Abril, 2085– Bairro Arizona – Lauro Muller SC, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executados os serviços referente, bem como os esforços e investimento necessário para o empreendimento da Tomada de Preço nº 02/2020 bem como recebimento e acesso a documentação.

Lauro Muller- SC, em 06 de maio de 2020

**D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

CNPJ 23.229.442/0001-00

Jose Dandolini – Sócio Proprietário

CPF nº 416.854.319-68 / RG 1.527.076

Antalia Dalva Maccan do Nascimento  
CREA 145355-4 SC

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205462795 CNPJ 23.229.442/0001-00

NOME EMPRESARIAL  
D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diario

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

11.F3.D7.04.9A.C0.5C.80.F1.91.84.EF.5F.86.F3.52.40.F5.EB.FC

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

NUMERO DO LIVRO

5

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	00659806975	ALINE BALDIN DIAS WESSLER:00659806975	901273429992130405 9	03/06/2019 a 03/06/2020	Não
Procurador	00659806975	ALINE BALDIN DIAS WESSLER:00659806975	901273429992130405 9	03/06/2019 a 03/06/2020	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

11.F3.D7.04.9A.C0.5C.80.F1.91.84.EF.  
5F.86.F3.52.40.F5.EB.FC-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2020 às 18:44:17

03.7E.9B.08.CF.B4.A4.C2  
2F.17.69.68.1D.79.F4.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
<b>ATIVO</b>	<b>461.675,31D</b>	<b>572.856,59</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>387.304,88D</b>	<b>522.856,59</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>	<b>376.421,66D</b>	<b>511.613,20</b>
CAIXAS	376.421,66D	511.613,20
CAIXA GERAL		
<b>VALORES A RECEBER</b>	<b>10.883,22D</b>	<b>11.243,39</b>
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>10.883,22D</b>	<b>11.243,39</b>
INSS À RECUPERAR	10.883,22D	11.243,39
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>74.370,43D</b>	<b>50.000,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>74.370,43D</b>	<b>50.000,00</b>
TERRENOS	50.000,00D	50.000,00
AUTOMÓVEIS	26.990,00D	0,00
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>2.619,57C</b>	<b>0,00</b>
(-) DEP. AUTOMÓVEIS	2.619,57C	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>461.675,31C</b>	<b>572.856,59</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>23.201,76C</b>	<b>5.682,44</b>
<b>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	<b>23.201,76C</b>	<b>5.682,44</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>3.890,77C</b>	<b>2.880,70</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.002,55C	0,00
PRÓ LABORE À PAGAR	888,22C	2.880,70
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.426,56C</b>	<b>90,90</b>
FGTS A RECOLHER	1.201,66C	0,00
IRRF À RECOLHER	224,90C	90,90
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>17.884,43C</b>	<b>2.710,74</b>
SIMPLES A RECOLHER	17.884,43C	2.710,74
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>438.473,55C</b>	<b>567.174,15</b>
<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>100.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>100.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00
<b>LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>338.473,55C</b>	<b>467.174,15</b>
<b>LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>338.473,55C</b>	<b>467.174,15</b>
LUCROS ACUMULADOS	338.473,55C	467.174,15

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 461.675,31 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)

LAURO MULLER, 31 de Dezembro de 2019

JOSE DANDOLINI  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 416.854.319-68

ALINE BALDIN DIAS WESSLER  
 CONTADOR Reg. no CRC - SC sob o No. 042813  
 CPF: 006.598.069-75



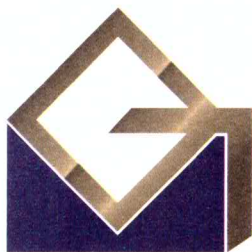
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019**

Descrição	2019	2018
<b>Receita Operacional</b>	<b>633.787,69</b>	<b>539.519,86</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	633.787,69	539.519,86
<b>Deducoes</b>	<b>(16.993,10)</b>	<b>0,00</b>
ISS S/ SERVIÇOS	(16.993,10)	0,00
<b>Receita Líquida</b>	<b>616.794,59</b>	<b>539.519,86</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>616.794,59</b>	<b>539.519,86</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>(390.881,51)</b>	<b>(36.061,20)</b>
MATERIAL DE CONSUMO	(326.343,81)	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	(49.513,03)	(30.051,00)
I.N.S.S.	(10.585,11)	(6.010,20)
DEPRECIACÕES	(2.619,57)	0,00
FGTS	(1.819,99)	0,00
<b>Despesas Tributarias</b>	<b>(31.043,18)</b>	<b>(21.915,37)</b>
SIMPLES S/ VENDAS	(31.043,18)	(21.915,37)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(93,50)</b>	<b>(21,66)</b>
JUROS PASSIVOS	(18,61)	(1,99)
MULTAS DE MORA	(74,89)	(19,67)
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>194.776,40</b>	<b>481.521,63</b>
<b>Resultado Antes do IR</b>	<b>194.776,40</b>	<b>481.521,63</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>194.776,40</b>	<b>481.521,63</b>

LAURO MULLER, 31 de Dezembro de 2019

JOSE DANDOLINI  
SÓCIO ADMINSTRADOR  
CPF: 416.854.319-68

ALINE BALDIN DIAS WESSLER  
CONTADOR Reg. no CRC - SC sob o No. 042813  
CPF: 006.598.069-75



D7 Empreendimentos  
e Construções

## INDICES CONTÁBEIS

Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP) / (PC + PNC)

$\frac{387.304,88 + 74.370,43}{23.201,76 + 0} = 19,90$

23.201,76+0

Índice Solvência Geral (ISG) = AT/PC + PNC

$\frac{461.675,31}{23.201,76} = 19,90$

23.201,76

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = AC/PC

$\frac{387.304,88}{23.201,76} = 16,69$

23.201,76

Sendo:


AT= Ativo Total

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

  
D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ 23.229.442/0001-00

José Dandolini – Sócio Proprietário

CPF nº 416.854.319-68



20/03/2020

9961057

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Lauro Müller

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7313555

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Lauro Müller, com distribuição anterior à data de 19/03/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, portador do CNPJ: 23.229.442/0001-00. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lauro Müller, sexta-feira, 20 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

9961057





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 357406**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

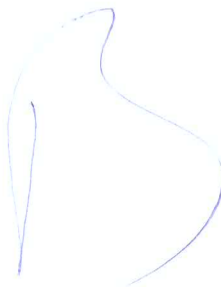
Raiz do CNPJ: 23.229.442

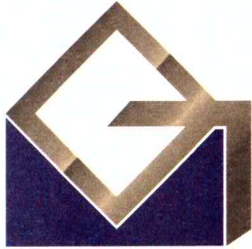
Certidão emitida às 13:16 de 20/03/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





D7 Empreendimentos  
e Construções

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de Participação no Processo Licitatório nº 02/2020 junto ao Município de Jaguaruna, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Lauro Muller, 06 de maio de 2020.

**D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

**CNPJ 23.229.442/0001-00**

**José Dandolini – Sócio Proprietário**

**CPF nº 416.854.319-68 / RG 1.527.076**

Fone: 48 3464-0000

Rua 09 de Abril, 2085 - Bairro Arizona

88.880-000 - Lauro Müller/SC



D7 Empreendimentos  
e Construções

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação, no Tomada de Preço n° 02/2020, junto ao Município de Jaguaruna - SC para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Jaguaruna - SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Lauro Muller, 06 de maio de 2020.

**D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

**CNPJ 23.229.442/0001-00**

**José Dandolini- Sócio Proprietário**

**CPF nº 416.854.319-68 / RG / RG 1.527.076**

Fone: 48 3464-0000

Rua 09 de Abril, 2085 - Bairro Arizona

88.880-000 - Lauro Müller/SC





**D7 Empreendimentos  
e Construções**

## DECLARAÇÃO

**D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 23.229.442/0001-00, DECLARA, que as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico adequado está disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a a conformidade as necessidades da licitante as qualificações de cada um dos membros da equipe técnica que responsabilizara pelos trabalhos. E os equipamentos a serem utilizados.

### Pessoal Técnico:

Nome	Função
Amália Dal Bo Maccari do Nascimento	Engenheira Civil
Eder Borges Catâneo	Mestre de Obras
Jose Paulo Pinheiro	Pedreiro
Edson Querino	Servente,

### Equipamentos:

Retroescavadeira Case 580 n 4 x 4 2017  
Caminhão Basculante cargo 1517 F 2005  
Ferramentas Elétricas  
Ferramentas manuais

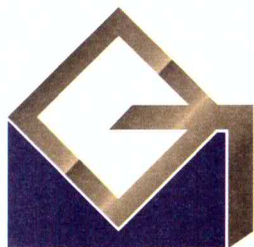
Lauro Muller, 06 de maio de 2020.

  
D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ 23.229.442/0001-00

José Dandolini – Sócio Proprietário

CPF nº 416.854.319-68 / RG 1.527.076



D7 Empreendimentos  
e Construções

**DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMJ

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Jaguaruna, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital TP nº 02/2020, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lauro Muller SC, 06 de maio de 2020.

**D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

**CNPJ 23.229.442/0001-00**

**José Dandolini – Sócio Proprietário**

**CPF nº 416.854.319-68 / RG 1.527.076**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0546279-5	<b>CNPJ</b> 23.229.442/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/09/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/09/2015	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA 9 DE ABRIL, 2085, ARIZONA, LAURO MÜLLER, SC, 88.880-000				
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE AMPLIAÇÃO E REFORMAS COMPLETAS), PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS.				
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
KETHERIN DANDOLINI 114.748.169-59	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JOSE DANDOLINI 416.854.319-68	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 10/07/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Número:</b> 20196738814	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 31 de março de 2020

Eu,  
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/03/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775  
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.16.2.363-4	90212133	65 9021213-3	

**SEGURADO** : MUNIC DE JAGUARUNA

**ENDEREÇO** : R DUQUE DE CAXIAS, 290 - CENTRO - JAGUARUNA/SC CEP: 88715-000

**CNPJ/CPF** : 82.928.698/0001-74

**TOMADOR** : D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**ENDEREÇO** : R R 9 DE ABRIL, 2085 - ARIZONA - LAURO MULLER/SC CEP: 88880-000

**CNPJ/CPF** : 23.229.442/0001-00

Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862020001607750023634000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia).



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - Sao Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775  
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.16.2.363-4	CONTROLE Nº 90212133	PROPOSTA Nº 65 9021213-3	
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------	--

SEGURADO : MUNIC DE JAGUARUNA

ENDEREÇO : R DUQUE DE CAXIAS, 290 - CENTRO - JAGUARUNA/SC CEP: 88715-000

CNPJ/CPF : 82.928.698/0001-74

TOMADOR : D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO : R R 9 DE ABRIL, 2085 - ARIZONA - LAURO MULLER/SC CEP: 88880-000

CNPJ/CPF : 23.229.442/0001-00

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 2.000,00	R\$ 170,40

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	2.000,00
Prêmio Líquido.....: R\$	170,40
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	14/05/2020	R\$ 170,40

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.16.2.363-4	CONTROLE Nº 90212133	PROPOSTA Nº 65 9021213-3
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNIC DE JAGUARUNA

ENDEREÇO : R DUQUE DE CAXIAS, 290 - CENTRO - JAGUARUNA/SC CEP: 88715-000

CNPJ/CPF : 82.928.698/0001-74

TOMADOR : D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO : R R 9 DE ABRIL, 2085 - ARIZONA - LAURO MULLER/SC CEP: 88880-000

CNPJ/CPF : 23.229.442/0001-00

CORRETOR : UNICINCO ADMR COR SEGS LTDA

SUSEP: 53746J SUSEP OFICIAL: 10.0537462

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

### DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 2.000,00	06/05/2020	06/08/2020

### OBJETO DO SEGURO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA, COM ÁREA TOTAL DE 312,908 M<sup>2</sup>, NA ESCOLA MUNICIPAL BÁSICA DALCY ÁVILA DE SOUZA, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E BDI, ANEXOS AO EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020-PMJ - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMJ

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

### Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da


SÃO PAULO, 04 DE MAIO DE 2020

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601ffeed534d7fb Data e Hora: 04/05/2020 12:09

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 04/05/2020 12:09

  
Marcelo Picanço

  
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais





**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 .....	2
1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. ACEITAÇÃO .....	3
4. VALOR DA GARANTIA .....	3
5. PRÊMIO DO SEGURO .....	3
6. VIGÊNCIA .....	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	4
8. INDENIZAÇÃO.....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	5
10.SUB-ROGAÇÃO .....	5
11.PERDA DE DIREITOS.....	5
12.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	6
13.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....	6
14.EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	6
15.RESCISÃO CONTRATUAL .....	6
16.CONTROVÉRSIAS .....	7
17.PRESCRIÇÃO .....	7
18.FORO .....	7
19.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
20.CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....	8



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

**1.1.** Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

**1.2.** Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

**2.1.** Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

**2.2.** Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

**2.3.** Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

**2.4.** Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

**2.5.** Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**2.6.** Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

**2.7.** Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

**2.8.** Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

**2.9.** Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

**2.10.** Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

**2.11.** Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

**2.12.** Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



**2.13.** Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

**2.14.** Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

**2.15.** Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

**2.16.** Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

**2.17.** Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

**3.1.** A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**3.2.** A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

**3.3.** A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

**3.3.1.** Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

**3.3.2.** Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

**3.3.3.** No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**3.4.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

**3.5.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**3.6.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**3.7.** A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA

**4.1.** O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

**4.2.** Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**4.3.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO

**5.1.** O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



**5.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

**5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

**5.3.** Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

**5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

**5.5.** A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

**6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

**6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**7.1.** A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

**7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

**7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

**7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

**8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



## 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou **mais das seguintes hipóteses:**

**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**

**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**



**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

**14.1.** A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

**14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**15.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

**15.1.2.1.** Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

**16.1.** As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2.** No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

**16.2.1.** Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

**16.2.2.** A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

**19.2.** As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

**19.3.** O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**19.4.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**19.5.** A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

**19.6.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



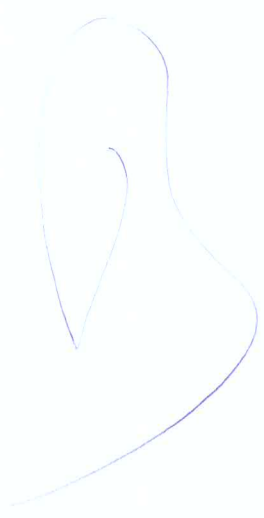
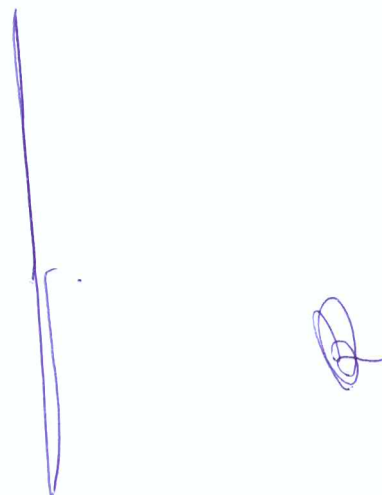
**19.7.** Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**19.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)